



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REDUÇÃO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA **S&M SERVIÇOS LTDA.**

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 16/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7. [REDACTED], expedida pela PCMG, e CPF nº 049. [REDACTED]-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 675/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, e no artigo 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 675/2020, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 03/11/2023 a 02/11/2024.

3.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO, em razão da supressão do posto originalmente alocado na Unidade Portuária de Pirapora, tendo em vista o encerramento das atividades da Unidade, conforme Despacho CAF (SEI! 15568052).

3.2.1. A partir dessa alteração, o contrato passará a contar com um quantitativo total de 16(dezesseis) postos de Auxiliar Administrativo.

3.2.2. Com a supressão desse posto, haverá uma redução no valor do contrato, que passará de R\$ 809.240,29 (oitocentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) anuais, para R\$ 777.945,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), representando uma redução de 3,87%(três vírgula oitenta e sete por cento).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

1.3. A partir da prorrogação contratual, o objeto do contrato constará nas seguintes localidades:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ETAPA
01	<ul style="list-style-type: none"> • Bom Despacho (02) • Caratinga (01) • Caxambu (01) • Governador Valadares (01) • Juiz de Fora (01) • Montes Claros (01) • Oliveira (01) • Passos (02) • Patos de Minas (01) • Prata (01) • Teófilo Otoni (02) • Uberlândia (01) • Contagem (01) 	16	07:42 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:30 horas	44 horas semanais	R\$ 64.828,82	R\$ 777.945

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 07/10/2020, com início a partir da data de 02/11/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 02/11/2023, passa a vencer em data de 02/11/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 03/11/2023, passando a vencer em data de 02/11/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46.

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.959.317,10 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), sendo R\$ 2.079.562,18 (dois milhões, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) das etapas anteriores, R\$ 101.809,12 (centos e um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), das repactuações ocorridas, inclusive CCT/2023 e R\$ 777.945,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, com supressão de um posto, período de 03/11/2023 a 02/11/2024.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, Verba 2612221262000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE000048 (SEI!13608716).

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a Apólice de Seguro Garantia apresentada pela Contratada, conforme guia n.º 53/2022 (SEI!12816767), sendo que a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias a partir da assinatura do presente Termo, a apresentar endosso com prorrogação de seu prazo de vigência por até 03(três) meses da data do término contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2023/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE CRÉDITOS: Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional da SREMG

(assinado eletronicamente)
Joseane Custódio dos Santos
S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, em 25/10/2023, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos**, Usuário Externo, em 26/10/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16019590** e o código CRC **3429CDFC**.

